



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

PORTARIA Nº 11737

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo inciso XXIII do Capítulo 9 do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar (4224706), aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, listados abaixo, para acompanharem e fiscalizarem a execução contratual, formalizada por meio das Atas de Registro de Preços nºs 01/2026 (SEI nº 4752364), 02/2026 (SEI nº 4752370), 03/2026 (SEI nº 4752379), 04/2026 (SEI nº 4752393), 05/2026 (SEI nº 4752401), 06/2026 (SEI nº 4752405) e 07/2026 (SEI nº 4752413), celebradas entre este SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR e as sociedades empresárias FSP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA., VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA., MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., RR COMÉRCIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA., FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVÁVEL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NOROESTE COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. e ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA., respectivamente, cujo propósito é adquirir aparelhos de ar-condicionado tipo split system inverter, de acordo com o Processo SEI nº 001742/25-00.076:

GESTOR					
Situação	Nome completo	Matrícula	e-mail funcional	Lotação	Ramal
Titular	JOSE SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES	1588	joseneves@stm.jus.br	COGIP	360
Substituto	MARIANA FAGUNDES SILVA CORTES	8675	marianafs@stm.jus.br	SEPLAC	526

FISCAL TÉCNICO					
Situação	Nome completo	Matrícula	e-mail funcional	Lotação	Ramal
Titular	BRAYNER CARDOSO DOS SANTOS	2010	braynersantos@stm.jus.br	SEINF	258
Substituto	AUGUSTO DE ARAUJO MARTINS VIEIRA	9617	augustovieira@stm.jus.br	DIRAD	168

Art. 2º A equipe de fiscalização designada deverá observar os procedimentos, atribuições e competências constantes no **Manual de Acompanhamento e Controle de Contratos da Justiça Militar da União (MAC²)**, aprovado pelo Ato Normativo nº 829/2025 (4223642), e seus anexos, aprovados pela Portaria nº 10160/2025 (4241184), de 20 de março de 2025, como também deverão utilizar os novos modelos de documentos SEI, especificados nos Memorandos 4246862 e 4216731.

Art. 3º As substituições deverão seguir as disposições contidas no nº 2.4, do MAC², e informadas em tempo hábil para que não haja interrupção nas ações de fiscalização.

Art. 4º É obrigatório o lançamento de todos os atos administrativos provenientes da gestão/fiscalização contratual no Sistema ContratosGov (Contrato 28/2024 - SEI nº 3950476), após o cadastro do Contrato pela DILEO, no STM, ou pela Unidade responsável na Auditoria/ Foro.

Art. 5º Além das atribuições previstas no MAC², a equipe de fiscalização da Ata de Registro de Preços deverá, após sua assinatura, cumprir as determinações previstas no Decreto nº 11.462/2023, em especial:

I - quando a Unidade da JMU for entidade gerenciadora:

- gerenciar a ata de registro de preços;
- propor à autoridade competente, quando necessário, o remanejamento dos quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;
- conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 8º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º, todos do referido Decreto, e indeferir os pedidos que não o atendam; e
- instruir processo e subsidiar a autoridade competente quanto sua prorrogação ou cancelamento.

II – quando a Unidade da JMU for entidade participante:

- tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

e

- prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada à Unidade da JMU.

Art. 6º A equipe designada, além do gerenciamento da ata de registro de preço, é responsável pela gestão e fiscalização de todos os contratos gerados, inclusive notas de empenho que venham formalizar a intenção de compra de um item ou serviço. Obrigatório o lançamento de todos os atos administrativos provenientes da gestão/fiscalização contratual no Sistema ContratosGov.

Publique-se no BJM.

José Carlos Nader Motta
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL, em 30/01/2026, às 18:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 4765553 e o código CRC 079E03D9.